



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 4.058
De 06 de outubro de 2021.

Abre Créditos Especiais no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 4.448 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FINANÇAS
06.01 04 0129 0601 2,012 Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos
4.5.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
16.03 23 0801 2,019 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis (636)R\$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 06 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.058, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Créditos Especiais no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 4.448 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FINANÇAS

06.01 04 0129 0601 2,012 Fiscalização, Educação Tributária e Cobrança de Créditos

4.5.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

16.03 23 0801 2,019 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico

4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis (636)R\$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5FAF5AC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/10/2021. Edição 3167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>